



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.523/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2022 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.518/2022, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. Fica revogada a Lei Municipal nº 787/2009, Lei Municipal nº 807/2009, Lei Municipal nº 843/2010”.

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 20.07 a 04.08.22